



MONITORAMENTO 8 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 2/2020/Nuarh

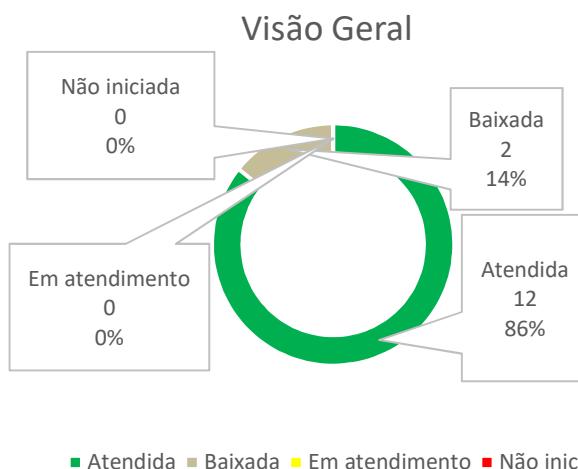
O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações tomadas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 2/2020 – Nuarh, expedido em 23/07/2020.

A auditoria foi realizada de forma a atender solicitação endereçada a esta Secretaria de Controle Interno (Secin) pela Diretoria de Recursos Humanos, por meio do processo eDoc n. 217.453/2018, e teve por escopo avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos administrativos relacionados à gestão dos processos de averbação onerosa de mandato eletivo e de aproveitamento de mandato parlamentar federal, junto ao Plano de Seguridade Social dos Congressistas (PSSC).

Ao monitorar o progresso das recomendações, os auditores avaliaram a adequação, a eficácia e a tempestividade das ações tomadas pela administração a respeito das recomendações reportadas, incluindo a efetivação dos planos de ação, verificando se as ações foram ou estão sendo implementadas ou, ainda, se a gestão aceitou o risco de não adotar uma ação corretiva¹.

O presente monitoramento é o oitavo realizado a partir da elaboração do relatório de auditoria e, portanto, o último a ser produzido em função do decurso do prazo de 5 anos de monitoramento². Os status das recomendações, conforme o Gráfico 1 e o Quadro 1, são:

Gráfico 1 – visão sintética do status das recomendações



¹ Portaria/Secin n. 1/2024 que aprova o roteiro de monitoramento de recomendações da Secin.

² O presente monitoramento obedece ainda ao prazo quinquenal, em razão de o Relatório de Auditoria ter sido emitido antes da alteração do atual prazo de monitoramento, que é de 3 anos. Transcorrido o prazo de monitoramento, as recomendações não atendidas são baixadas nos termos da alínea “d” do item 3.2.3.6 do Estatuto de Controle Interno.



SUMÁRIO DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Agosto/2025

Quadro 1 – visão analítica do status das recomendações

	Recomendação	Monitoramento		
		Nº	Data	Situação
4.1.8.1 a)	À Corsep: a) Apurar individualmente os casos das Tabelas 1,2,3,4,7,8 e 16 do Apêndice A e das Tabelas 1,2,3,4,5,6,7,8 e 14 do Apêndice B, e apresentar as medidas para correção de eventuais erros.	2	06/01/2022	Baixada
4.1.8.1 b)	À Corsep: b) Aprimorar mecanismos de controle interno administrativo adotados nas rotinas de instrução processual da Savip.	2	06/01/2022	Atendida
4.1.8.1 c)	À Corsep: c) Adotar mecanismos de controle interno administrativo de verificação e de supervisão que assegurem o cumprimento dos parâmetros regulatórios definidos para requisição e comprovação dos tempos de mandato e de contribuição a serem submetidos à autoridade competente para autorização.	2	06/01/2022	Atendida
4.1.8.1 d)	À Corsep: d) Apresentar plano de ação, com cronograma detalhado, para dar cumprimento ao disposto no art. 10 do Ato da Mesa n. 233/2018.	8	31/08/2025	Atendida
4.1.8.2 a)	À DRH: a) Encaminhar à Secin o plano de ação referente aos trabalhos a serem executados pela “força-tarefa” selecionada para resolução das pendências identificadas nos processos de averbação e aproveitamento de mandato parlamentar.	2	06/01/2022	Atendida
4.1.8.2 b)	À DRH: b) Propor à Mesa Diretora a regulamentação de prazo mínimo para exercício do direito de averbação do tempo correspondente aos mandatos eletivos municipais, estaduais ou federais, constante do art. 5º da Lei n. 9506/97, a fim de harmonizar os princípios da legalidade e da eficiência.	2	06/01/2022	Atendida
4.2.8.1 a)	À Copag: a) Apurar individualmente os casos arrolados nas Tabelas 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Apêndice A e das Tabelas 7, 9, 10, 11, 12 e 13 do Apêndice B.	2	06/01/2022	Baixada
4.2.8.1 b)	À Copag: b) Aprimorar os mecanismos de controle interno administrativo para assegurar que os registros financeiros a serem consignados na folha de pagamento observem os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 7º do Ato da Mesa n. 182/2017.	2	06/01/2022	Atendida
4.2.8.1 c)	À Copag: c) Elaborar e adotar manual com instruções referentes à inclusão, verificação e supervisão do lançamento de registros financeiros na folha de pagamento em cada um dos setores responsáveis.	2	06/01/2022	Atendida
4.2.8.1 d)	À Copag: d) Apresentar plano de ação, com cronograma detalhado, para dar cumprimento ao disposto no art. 10 do Ato da Mesa n. 233/2018.	8	31/08/2025	Atendida
4.3.8.1 a)	Ao Depes: a) Proceder ao disposto no art. 10, I, do Ato da Mesa n. 233/2018, em especial quanto à alocação da força de trabalho necessária aos processos de trabalho prioritários.	8	31/08/2025	Atendida
4.3.8.1 b)	Ao Depes: b) Encaminhar minuta de normativo à Diretoria-Geral, contemplando as alterações nas competências setoriais e na lotação, na denominação e nas atribuições de funções comissionadas, relativas à Copag, à Corsep, e aos demais setores do Depes em que, porventura, tais parâmetros estejam desatualizados na legislação vigente.	6	12/07/2024	Atendida
4.4.8.1 a)	À DRH: a) Estabelecer política de divulgação interna sobre comunicação, recepção e tratamento de atos e fatos administrativos com potencial irregularidade.	8	31/08/2025	Atendida
4.4.8.2 a)	À DG: a) Avaliar a oportunidade e a conveniência de implantar registro de histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos de gestão de pessoal, conforme recomendação do item 9.3.5 do Acórdão n. 696/2017/1ª Câmara/TCU.	8	31/08/2025	Atendida